



LEI COMPLEMENTAR Nº 063, DE 21 DE SETEMBRO DE 2012.

10/10/12
[Signature]

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 052, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO, ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a grande e intensa inadimplência na arrecadação do IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN;

CONSIDERANDO que os devedores de um modo geral atribuem o não cumprimento de suas obrigações em razão do exacerbado valor do imposto devido;

CONSIDERANDO que o meio de adimplência e maior arrecadação traspassam pela **redução** da alíquota do imposto;

CONSIDERANDO que a justificativa de eventual perda de receita seria compensada pela maior arrecadação;

CONSIDERANDO que maior arrecadação do IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN contribuirá para a realização de obras e serviços municipais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O anexo da Lei Complementar Municipal nº 052, de 30 de dezembro de 2010, cuja tabela estabelece alíquota genérica de 5%, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º - TABELA - ISSQN - Lista de Serviços Tributáveis. Descrição do Serviço. 4 - Serviços de Saúde, assistência médicas e congêneres. 8 - Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza. **Alíquota 3%**. Todos os demais serviços. **Alíquota 4%**.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, aos 21 dias do mês de setembro de 2012.

[Signature]

WAGNER FONTES
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Redenção	
PROTOCOLO	
Nº	369/12
Data	10/10/2012
Ass. Funcionário	1760
Hora	

